



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64., nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0009.0032.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais 25%			
3.1.90.13.00	2.500	Obrigações Patronais	A/C	R\$ 215.000,00
12.365.0009.9242.0000	Manutenção do Ensino Infantil 25%			
3.3.90.48.00	2.500	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas	A/C	R\$ 104.000,00
12.122.0009.0031.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25%			
3.1.90.36.00	2.500	Outros serviços de terceira pessoa física	A/C	R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 389.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0009.2029.0000	Gestão e manutenção a serviço da MDE e Educação Básica Municipal -25% recursos extras da educação.			
4.4.90.51.00	2.500	Obras e Instalações	F- 479	R\$ 389.000,00
TOTAL				R\$ 389.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 04/08/2025 às 15:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **691871** e o código verificador **A2FFE124**.

Docto ID: 691871 v1